



**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA DO
CURSO DE DIREITO DA FACELI**

REGULAMENTO n.º 004, de 11 de junho de 2018

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
DA FACELI.**

A Diretora Acadêmica, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.12, inciso XXI do Regimento da Faculdade, regulamenta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade definir critérios para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica do curso de Direito da Faceli, como elemento curricular indispensável à colação de grau, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito – Resolução n.º 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, e a Lei n.º. 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto de Advocacia/OAB, bem como no projeto pedagógico do Curso de Direito da Faceli.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica tem os seguintes objetivos:

- I. Oferecer ao(à) aluno(a) a oportunidade de desenvolver experiências práticas no campo do Direito, a fim de melhor prepará-lo(a) para o exercício da profissão;
- II. Promover a atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes mudanças legislativas na área do Direito;
- III. Estabelecer integração entre a Faculdade e a comunidade, por meio do atendimento jurídico gratuito, garantindo o direito de acesso à justiça, e aos estagiários, a vinculação da teoria com a prática.

CAPÍTULO III

DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica é de caráter obrigatório, a partir do 7º período do curso, com carga horária total de 200 (duzentas) horas, e poderá ser desenvolvido em duas modalidades:

- I. Totalmente no próprio Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faceli, sob a responsabilidade de um(a) professor(a) orientador(a), que deverá, ao final do estágio, preencher relatórios das atividades e habilidades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).
- II. Parcialmente, com aproveitamento de até o limite de 50% (cinquenta por cento) das horas totais do Estágio Supervisionado, em outras entidades, instituições ou escritórios de advocacia, conveniados com a Faceli, desde que apresente comprovação de realização de atividades correlatas à área do estágio, avaliação do profissional responsável e relatório, conforme os dispositivos deste regulamento.

Art. 5º. O(a) aluno(a) que esteja cumprindo o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica fora do NPJ, caso interrompa as atividades antes do encerramento do semestre letivo, deverá cumprir o estágio restante no NPJ, na(s) disciplina(s) Estágio de Prática Jurídica I; II; III e/ou IV, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 6º. O requerimento de inscrição e a escolha da modalidade do cumprimento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica deverá ser realizado no início de cada semestre letivo, pelo(a) aluno(a), na secretaria do NPJ, preenchendo o **Anexo I ou Anexo II**, dependendo da modalidade escolhida e de acordo ainda com o calendário acadêmico definido em edital próprio.

Art. 7º. No caso do desenvolvimento do estágio no NPJ, os horários de atendimento serão pré-estabelecidos e divulgados em edital, no início de cada semestre, para escolha pelo(as) alunos(as).

Art. 8º. Os atendimentos e as demais atividades dos(as) estagiários(as) no NPJ serão realizados em duplas e sob orientação de um(a) professor(a), com o fim de oferecer uma prestação jurídica adequada.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º. No Estágio Supervisionado de Prática Jurídica da Faceli, os(as) alunos(as) serão avaliados de acordo com os critérios e na forma abaixo descrita e constantes dos **Anexo III e Anexo IV**:

I – Pontualidade – o(a) aluno(a) será avaliado(a) pela pontualidade no comparecimento ao estágio.

II – Frequência – o(a) aluno(a) deverá cumprir 50 (cinquenta) horas de estágio durante o semestre letivo, realizadas na forma de atendimento no NPJ e outras atividades simuladas propostas pelos(as) professores(as) orientadores(as). A não integralização das horas implicará reprovação do(a) aluno(a).

III – Entrega de relatórios – o(a) aluno(a) que cumpre o estágio no NPJ, deverá entregar ao(à) professor(a) orientador(a) um relatório parcial, mensalmente (**Anexo V**), e um geral (**Anexo VI**), ao final do semestre; enquanto o(a) aluno(a) que cumpre o estágio em outras instituições conveniadas, deverá entregar um relatório de atividades, bimestralmente, (**Anexo VII**) ao NPJ. Em ambos os casos, não poderão

descumprir as datas previamente estabelecidas pelo Núcleo, sob pena de reprovação.

IV - Atendimento ao assistido – o(a) aluno(a) será avaliado(a) no comportamento, na cordialidade e na postura, durante o atendimento às pessoas bem como na responsabilidade pelo andamento do processo.

V – Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento do processo – o(a) aluno(a) será responsável pelo andamento e acompanhamento do processo desde o seu início até a finalização. Caso haja necessidade de interrupção do estágio, o(a) aluno(a) deverá informar ao Professor Orientador para que seja substituída a dupla de atendimento àquele(s) processo(s).

V - Desenvolvimento de atividade simulada – o(a) aluno(a) que cumpre o estágio supervisionado de prática jurídica no NPJ, será avaliado(a) complementarmente, em pelo menos uma atividade simulada, no semestre.

VI - Desenvolvimento de peças e/ou atos processuais – o(a) aluno(a) que cumpre estágio supervisionado de prática jurídica no NPJ, será avaliado de acordo com o seu desempenho e interesse no desenvolvimento das peças e/ou atos processuais.

§ 1º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica será valorado em 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos por bimestre. Os critérios de avaliação e respectiva pontuação, obedecerão ao previsto nos **Anexos III e IV**.

§ 2º. Embora o atendimento seja realizado em dupla, a avaliação dos(as) alunos(as) estagiários(as) será realizada individualmente pelo professor(a) orientador(a).

§ 3º. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) aluno(a) estagiário(a) que:

I - atingir o mínimo de desempenho exigido, 70% (setenta por cento);

II - concluir a carga horária de 50 (cinquenta) horas exigidas em cada semestre;

III - entregar os relatórios devidamente preenchidos e assinados nas datas determinadas pelo NPJ.

§ 4º. O(a) aluno(a) estagiário(a) poderá faltar a até 03 (três) atendimentos. Para a reposição dessa(s) ausência(s), deverá requerer, justificadamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a falta, junto ao NPJ, que irá encaminhar à Coordenação para análise do pedido e em caso de deferimento, será marcado novo atendimento.

§ 5º. O(a) aluno(a) estagiário(a) que não cumprir integralmente as disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica não poderá colar grau.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Art. 10. O Estágio Supervisionado obedecerá às orientações do(a) Coordenador(a) do Curso de Direito e do(a) Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do Curso de Direito no âmbito do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.

- I. Coordenar todas as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- II. Indicar, entres os membros do Colegiado do Curso de Direito, aquele(s) que atuarão como Professores Orientadores;
- III. Manter organizada, juntamente com o NPJ, a documentação relativa ao Estágio Supervisionado;
- IV. Estabelecer convênios com instituições e escritórios de advocacia com vistas à realização dos estágios.

Art. 12 São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado:

- I. Orientar os(as) acadêmicos(as) para a realização dos seus estágios;
- II. Apreciar as atividades realizadas nos estágios e aprovar as que satisfizerem as exigências do Regulamento de Estágio da Faceli;
- III. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, reservando horários de atendimento aos(às) aluno(a)s, conforme seu planejamento de trabalho;
- IV. Avaliar e assinar relatório de estágio junto com o(a) Coordenador(a) de Curso, auxiliando na aprovação/reprovação, ou fornecer ao(à) aluno(a) instruções para reformular ou complementar quando insatisfatório;
- V. Acompanhar os estágios através de visitas em campo, sempre que necessário.

Art. 13 O Coordenador do NPJ será o responsável pelo lançamento das notas dos(as) alunos(as) nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I, II, III e IV.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(S) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 14. Cumprir a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso de Direito, apresentando ao final de cada semestre os relatórios que comprovam a realização do estágio;

Art. 15. Informar à Coordenação do Curso, a interrupção do estágio e requerer inscrição no NPJ para cumprimento da carga horária restante;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É obrigatória, por parte do(a) aluno(a), a apresentação da apólice de seguro de acidentes pessoais, quando do cumprimento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica em instituições ou escritórios de advocacia conveniados, conforme legislação específica vigente.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faceli, juntamente à Coordenação do Curso correspondente.

Parágrafo único. A Direção Acadêmica da Faceli deverá comunicar o Conselho Superior da Faceli - Consup a respeito da resolução dos casos omissos neste regulamento na sua reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, de modo a se poder avaliar a eventual necessidade de reforma deste regulamento."

Art. 18. Este Regulamento foi aprovado na reunião do Conselho Superior - Consup realizada no dia 11.06.2018 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES, 11 de junho de 2018.

Profª. Esp. Renata Alves Batista Basso

Diretora Acadêmica da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior de
Linhares - Faceli



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA: _____ / _____

Aluno:		Matrícula:
Período/Turma:	() Dependência	Data de Nascimento:
Tel. Res:	Cel:	Tel. Com.:
E-mail:		
Indicação do membro de dupla (e turma):		

Quadro de opções de dia e horário de preferência do(a) aluno(a) para realização do Estágio Supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica de acordo com o Edital.

Opções	Dia	Horário	Justificativa
1ª			
2ª			
3ª			

O campo abaixo somente deve ser preenchido pela Secretaria do NPJ.

PROTOCOLO Nº _____ / _____. ____ / ____ / ____ às ____ : ____ h

Linhares/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DISPENSA – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ____ / ____

Aluno(a):		PROT. INSC. Nº: ____ / ____
Período / Turma:	() Dependência	Data de Nascimento:
Tel. Res:	Cel:	Tel. Com.:
E-mail:		
Escritório / órgão: _____		
Documentos anexados:		
() Termo de compromisso		
() Termo de convênio		
() Apólice de seguro / proposta com comprovante de pagamento.		
Assinatura do aluno: _____		
Linhares/ES, ____ de ____ de ____.		
Recebido por: _____		



Aluno(a): _____
Período: _____ Turma: _____ () Dependência - Data: ____ / ____ / 2018.
Assunto: _____
Recebido por: _____

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS DO NPJ

__º BIMESTRE/____

ALUNO(A):			
PERÍODO/ TURMA:		DATA:	
ORIENTADOR(A)			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA:
I. Pontualidade (3,0):	
II. Frequência (1,5):	
III. Entrega dos relatórios mensais na data estabelecida (1,5):	
IV. Atendimento ao assistido (1,5):	
V. Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento do processo (1,5):	
VI. Desenvolvimento de atividades simuladas (3,0):	
VII. Desenvolvimento de peças processuais (3,0):	
NOTA FINAL	

PONTUAÇÃO TOTAL NO SEMESTRE:	
-------------------------------------	--

RESULTADO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO

OBSERVAÇÕES:

PROFESSOR(A) - ORIENTADOR(A)

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS(AS) DISPENSADOS(AS)

___º BIMESTRE LETIVO – Prazo de realização: ___ / ___ a ___ / ___ / ___

Aluno-estagiário:			
Ano / Período :		Período de avaliação:	
Local de estágio:			

Solicitamos que o responsável pelo estágio atribua nota aos critérios abaixo indicados:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA:
I. Pontualidade (3,0):	
II. Frequência (3,0):	
III. Entrega dos relatórios mensais na data estabelecida (1,5):	
IV. Atendimento ao assistido (1,5):	
V. Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento do processo (3,0):	
VI. Desenvolvimento de atividades simuladas (3,0):	
NOTA FINAL:	
Observações e comentários sobre o desempenho do estagiário:	

Data, assinatura e carimbo do Responsável pelo Estágio



ANEXO V

RELATÓRIO PARCIAL MENSAL DE PRÁTICA JURÍDICA NO NPJ

Aluno(a):		Mês/Ano:	Data: _ / _ / _
Professor(a):		Dia/Horário Plantão:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
DATA	I. Atividades Simuladas		
DATA	II. Atividades Reais		
DATA	III. Audiências Assistidas		
DATA	IV. Outras Atividades Desenvolvidas		

Assinatura do(a) Aluno(a)

